

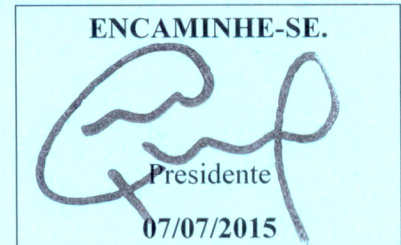


Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº 13882

Providências em relação a bicicletários e paraciclos na cidade.



A Prefeitura Municipal de Jundiaí, em conformidade com a Política Nacional de Mobilidade Urbana, tem realizado uma série de ações com o objetivo de facilitar o uso de transportes coletivos e transportes individuais não motorizados, como as bicicletas. Um grupo de estudos foi formado com o objetivo de pensar alternativas de ciclorrotas, ciclofaixas e ciclovias, por exemplo. Em parceria com a sociedade civil, estão sendo instalados paraciclos em diferentes pontos da cidade, demonstrando a preocupação da população com esse tema. A Câmara Municipal tampouco se desviou da questão, comprometendo-se a instalar um bicicletário em suas dependências.

Em que pese a existência de uma lei municipal que prevê o estacionamento de bicicletas em locais de grande fluxo de público (Lei nº 7406/2010), bem como a previsão de bicicletários em mercados e supermercados no Código de Obras e Edificações (Lei Complementar nº 174/1996, alterada pela Lei Complementar nº 381/2003), são necessárias iniciativas que facilitem e incentivem o uso de bicicleta para lazer, para compras e para as mais diversas atividades cotidianas.

Diante dos motivos acima expostos, INDICO ao Chefe do Executivo:

- a) a regulamentação da Lei Municipal nº 7406/2010, determinando as normas técnicas para instalação de suportes físicos adequados para prender as bicicletas;
- b) a edição de um manual com as orientações necessárias de instalação de paraciclos nas áreas permitidas;
- c) a publicidade dessas medidas, sensibilizando órgãos públicos e privados, principalmente grandes comércios.

Sala das Sessões, em 07 de julho de 2015.

PAULO MALERBA